



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
18 116 129 0001 25
“CUIDANDO DA NOSSA GENTE!!!”



LEI N.º 1182/2017

**“ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 755 DE
15 DE OUTUBRO DE 2003 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito do Município faz saber que a Câmara Municipal de Baldim-MG, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 26, § 1º da Lei Municipal n.º 755 de 15 de outubro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:


Art. 26 – (...)

§1º - O Conselheiro Tutelar que realizar no mínimo de um plantão por semana, fará jus a uma gratificação mensal de 40% (quarenta por cento) incidente sobre a remuneração estabelecida no caput do artigo 26.

Art. 2º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Baldim-MG, 02 de maio de 2017.


JOÃO ANTÔNIO DA TRINDADE
PREFEITO MUNICIPAL

